



## ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a Contratação prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0001/2025**, nos termos descritos abaixo:

Valor Total da Contratação R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), consagrado no Procedimento Administrativo nº 001/2025, Inexigibilidade nº 0001/2025, com objetivo de Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo (licitações e contratos administrativos), com acompanhamento destes, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo, para suprir as demandas de maior complexidade do Município de Cupira- PE, no Município de Cupira/PE. Sendo contratado o Escritório de Advocacia **THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº **26.755.912/0001-67**, por um período de vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a Fundamentação Legal contida no Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cupira - PE, 02 de janeiro de 2025.

*Eduardo da Fonseca Lira*

**EDUARDO DA FONSECA LIRA**  
PREFEITO

**EDUARDO DA FONSECA LIRA**  
MAT. 25838  
PREFEITO